



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



COMUNICADO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO Nº: 43 | ÉPOCA: 2018/2019 | DATA: 29/03/2019

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS – SITUAÇÕES DISCIPLINARES

Tem vindo a verificar-se o incumprimento por parte dos juízes do que está determinado para quando ocorram nos jogos situações passíveis de procedimento disciplinar, pelo que importa recordar e alertar para o seguinte:

- O **Árbitro Chefe de Equipa e/ou, se presente, o Comissário Técnico, têm de enviar o relatório para o CA/FPB, por correio eletrónico, no próprio dia do jogo, tendo 48 horas seguintes à ocorrência para fazer os originais à FPB** (a violação deste prazo constitui infração disciplinar – artigo 85.º do Regulamento de Disciplina da FPB);

- **Todas as situações** que impliquem a elaboração de relatório visando um clube ou um seu agente **têm de ser notificadas aos visados** (artigos 8.º, n.º 2 e 9.º, n.º 2 do Regulamento de Disciplina da FPB);

- **Essa notificação tem de ser mencionada no relatório do árbitro, com a indicação do representante do clube a quem foi feita e tem ainda ser expressamente mencionada no verso de todas as folhas do boletim de jogo;**

A título de exemplo:

«Será elaborado relatório sobre os comportamentos de: ...indicar nome, função, etc. da pessoa ou pessoas que serão objeto de relatório»

Assinatura e identificação do Árbitro chefe de equipa.

O CA/FPB

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS

